

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OM: CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL	
Setor Responsável: Divisão de Apoio	
Responsável pela Demanda: 1ºT (RM2-T) JOSCYLENE DE MEDEIROS OHARA DE QUEIROZ	NIP: 23.1831.28
E-mail: ohara.medeiros@marinha.mil.br	Telefone: (67) 3231-6444
1 - Justificativa da necessidade da contratação do serviço ou da aquisição:	
<p>A NORDINAVOESTE Nº 01.5-01C é a norma que regula a administração dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) na área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval. O Item 4 da referida norma trata das responsabilidades pela administração desses PNR e o subitem 4.1 relaciona as Organizações Militares Responsáveis (OMR) por administrar os PNR localizados em sua área de jurisdição, conforme consta no Sistema CADIMAWeb. Sendo, na alínea b) deste subitem, delegada competência à Agência Fluvial de Porto Murtinho (AgPMurtinho) para administrar os PNR localizados na cidade de Porto Murtinho-MS, tendo como ComImSup a Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN).</p> <p>O subitem 4.2, da mesma norma, elenca as obrigações das OMR e dentre elas destaca-se a alínea c) que prevê que a OMR deve efetuar a manutenção corretiva ou preventiva nos PNR, para recompor o aspecto original da construção ou das suas instalações, e readequá-las à finalidade para qual foram destinadas, em face do desgaste provocado pelo tempo ou por causas fortuitas.</p> <p>Nesse sentido, a fim de cumprir a obrigação normativa ora imposta, a presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção em 8 (oito) PNR localizados na cidade de Porto Murtinho-MS, visando atender demanda apresentada pela Agência Fluvial de Porto Murtinho.</p> <p>Justifica-se a referida contratação, uma vez que os PNR, nos quais residem os militares da Agência Fluvial de Porto Murtinho, necessitam que sejam realizados serviços comuns de manutenção corretiva, a fim de recompor o aspecto original das construções e das suas instalações, de forma a readequá-las às finalidades para quais foram destinadas, em face dos desgastes provocados pelo tempo.</p> <p>A presente contratação será efetivada por meio da realização de Dispensa Eletrônica, precedida de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em consonância com previsto na IN SEGES nº 67/2021 para busca da proposta mais vantajosa. E justifica-se a contratação direta, nos termos do Inciso I, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se da contratação de serviços comuns de engenharia, com valor estimado dentro do limite previsto neste regramento.</p>	
2 - Quantidade estimada a ser contratada:	
SERVIÇOS COMUNS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA EM BENS IMÓVEIS - 8 (OITO) PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS (PNR), LOCALIZADOS NA CIDADE DE PORTO MURTINHO/MS.	
As quantidades dos serviços solicitados foram calculados baseando-se nas necessidades	

informadas pela Agência Fluvial de Porto Murtinho e se encontram com detalhes no Termo de Referência .

3 - Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais:

- Até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota de Empenho assinada ao fornecedor contratado; e
- O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da data de início dos serviços.

4 - Estudo Técnico Preliminar:

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, da baixa complexidade do objeto e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção do documento.

5 - As despesas decorrentes desta contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Plano de Ação (PA) 2026, com valor estimado de R\$ 45.000,01 (quarenta e cinco mil reais e um centavo).

6 - Estimativa da despesa:

Foi realizada pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para contratação do serviço objeto desta demanda, mediante a utilização de Planilha Orçamentária Estimada e Proposta Comercial apresentada, por empresa do ramo da construção civil, com base nas Tabelas de preços de serviços empregados na construção civil da SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, AGESUL - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SBC.

AGUILERA CONSTRUÇÕES CNPJ: 07.530.089/0001-47	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL	
		R\$ 45.000,01
	SIM	NÃO
6.1 O valor da contratação está abaixo de R\$ 65.492,11 / R\$ 130.984,20?	X	
6.2 Em 12 meses este item será novamente comprado?	X	
6.3 Se a resposta do item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 65.492,11 / R\$ 130.984,20?		X

7 - Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da IN AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver

=====

celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art.75, da Lei nº 14.133, de 2021.”


8 - Indicação do(s) responsável(eis) pela fiscalização/recebimento:

Agente Fluvial de Porto Murtinho

Encarregado da Seção de Apoio da Agência Fluvial de Porto Murtinho

9 - Responsável pela confecção do Documento:

Corumbá, MS, em 08 de junho de 2026.




JOSCYLENE DE MEDEIROS OHARA DE QUEIROZ
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Apoio

10 - Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas para abertura da Dispensa Eletrônica:

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Corumbá, MS, em 08 de junho de 2026.



ALEXANDRE PEREIRA LAURIANO
Capitão de Corveta (AA)
Ordenador de Despesa Substituto